



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Prezados Edis,

O presente Projeto de Lei Complementar visa atender aos anseios dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, bem como, atualizar o valor do Piso Salarial das referidas categorias.

Como já é de ciência de Vossa Excelências, nossa gestão vem atualizando o piso anualmente, e cumprindo-o rigorosamente.

No caso dos ACS, os valores são repassados aos Municípios na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município. Já os ACEs são por meio da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município.

E agora, considerando a publicação do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que definiu o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) como salário mínimo nacional, é nosso desejo ofertar um novo valor do vencimento destas importantes categorias, o que fazemos agora.

Assim, por entendermos que este Projeto de Lei Complementar não encontra óbices jurídicos ou sociais ao seu trâmite, o submetemos a presente matéria à apreciação dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, aos quais pedimos aprovação.

Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma do Art. 198, §§ 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), retroativo ao mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - O cumprimento do pagamento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 2º - Nos termos do Art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa orçamentária anual.



Prefeitura de
Santa Cruz
Gabinete Civil



Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, enquanto que os efeitos financeiros do *caput* do Artigo 1º, retroagem à 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 22 de janeiro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito